

LEI N.º 1008 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

“MODIFICA A DESTINAÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA”

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1.º Fica modificado a destinação do imóvel urbano de propriedade do Município de Embaúba, **objeto da matrícula 44.132**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, cuja destinação passa a ser o **desmembramento em vários lotes, visando à futura venda, mediante Processo de Licitação, Modalidade Concorrência Pública.**

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de outubro de 2015.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 07 de outubro de 2015.